



**LEI Nº 1.746 DE 16 DE JULHO DE 2013**

**ALTERA A LEI Nº 972, DE 29 DE MARÇO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS E DE OBRAS PÚBLICAS E DE PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTO NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Araruama  
 Protocolo sob o nº 2804  
 Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
 em 02/09/2013  
 Ass. Juanino

(Projeto de Lei nº 77 de autoria dos Vereadores Paulo Roberto Corrêa Jr., Carlos Alberto S. da Silva, Ciraldo Fernandes da Silva, Jose Magno Martins, Rosana N. S. Gardezabal, Rone Rossy da Silveira Abreu, Claudio Norberto Gonçalves, Jizamar Coutinho Souza, Raimundo Alberto de Souza, Cristiane M. Lopes de Marins)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 972, de 29 de março de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....  
 .....

§ 1º. A concessão e a permissão de obras e serviços públicos serão delegados, em cada caso, pelo Prefeito Municipal, observado o disposto no § 2º do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Cada concessão só será realizada com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2013

*Miguel Jeovani*  
 Prefeito